

# DIREITO, ORGANIZAÇÕES E AS DIFERENTES REPRESENTAÇÕES SOCIAIS NOS DISCURSOS JURÍDICOS: ADVOCACIA E MAGISTRATURA

Rafael L. Simioni (FDSM); Jéssica P.A.K. Carrozza (FDSM)

## INTRODUÇÃO

Na teoria de Niklas Luhmann, a estrutura do sistema jurídico da sociedade organiza e coloca em operação uma rede complexa de operações de comunicação, dentre as quais, os sistemas de organização.

De acordo com o autor, os tribunais constituem o sistema central de organização das decisões jurídicas, diante dos quais todas as demais instituições ocupam os espaços da periferia do sistema jurídico.

A questão central desta pesquisa está na verificação da imagem que a advocacia privada e a magistratura constroem reciprocamente uma da outra. Como a advocacia enxerga a magistratura hoje? E como a magistratura enxerga a advocacia? Quais são os problemas e desafios no exercício da profissão que a advocacia atribui à magistratura? E quais os que a magistratura atribui à advocacia?

Esta pesquisa pretende analisar, como objeto empírico, não os atores jurídicos, mas as organizações que definem seus membros como atores jurídicos importantes.

## OBJETIVO

Esta pesquisa objetiva analisar as diferentes representações sociais inscritas nas relações entre advocacia privada e magistratura na Região Sul do Estado de Minas Gerais.

## METODOLOGIA

Através do conceito de organização da teoria dos sistemas sociais autopoieticos de Niklas Luhmann e da metodologia de explicitação das representações sociais através da análise do discurso do sujeito coletivo (DSC), esta pesquisa distingue os sistemas de organização de centro e das periferias do direito, em especial, a relação entre magistratura e advocacia privada, para traçar uma distinção entre as representações sociais que uma tem da outra.

## RESULTADO A SEREM APRESENTADOS

Espera-se verificar se há a ocorrência de assimetrias nas relações entre magistratura e advocacia privada, se há diferentes formas de

produção de sentido do direito no âmbito de cada sistema de organização, como também se existem relações de poder sobre as formas de ocupação dos espaços jurídicos.

## REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. 9ª ed. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

LEFEVRE, Fernando; LEFEVRE, Ana Maria Cavalcanti. O sujeito coletivo que fala. **Interface – Comunicação, Saúde, Educ.**, São Paulo, 2006, v. 10, Jul-Dez: 517-524.

\_\_\_\_\_. Discurso do sujeito coletivo: representações sociais e intervenções comunicativas. **Texto Contexto Enferm**, Florianópolis, 2014, Abr-Jun; 23(2): 502-507.

LEFEVRE, Maria Cavalcanti; CRESTANA, Maria Fazanelli; CORNETTA, Vitória Kedy. A utilização da metodologia do discurso do sujeito coletivo na avaliação qualitativa dos cursos de especialização. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, 2003, v. 12, Jul-Dez: 68-75.

LUHMANN, Niklas. **El derecho de la sociedad**. Tradução de Javier Torres Nafarrate, Brunhilde Erker, Silvia Pappé e Luis Felipe Segura. México DC: Universidad Iberoamericana e Herder Editorial, 2005.

\_\_\_\_\_. **La sociedad de la sociedad**. Tradução de Javier Torres Nafarrate. Mexico: Herder, 2006.

\_\_\_\_\_. **Organizzazione e decisione**. Trad. Giancarlo Corsi. Milano: Bruno Mondadori, 2005.

ROCHA, Leonel Severo; AZEVEDO, Guilherme de. Notas para uma teoria da organização da decisão jurídica autopoietica. **Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito (RECHTD)**. Vol. 4. N. 2, julho-dezembro 2012, p. 193-213.

SIMIONI, Rafael Lazzarotto. Conhecimento e poder: reflexões sobre as relações entre academia e judiciário no Brasil. **Cadernos de Direito**, v. 17 (33), 157-185, jul.-dez. 2017.

\_\_\_\_\_. **Direito processual e sociologia do processo: aproximações entre estrutura social e semântica do direito processual na perspectiva da teoria dos sistemas de Niklas Luhmann**. Curitiba: Juruá, 2011.

